



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE
CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Projeto de Lei nº 1.293/22 - Paulo Sérgio

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

Autor: Paulo Sérgio da Silva

ENCAMINHAR PARA AS COMISSÕES EM
18/10/22

APROVADO POR UNANIMIDADE EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
08/11/2022

Denomina logradouro público, e dá outras Providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEGUNDA VOTAÇÃO
Em 18.11.22

A câmara municipal de Bonito/PE, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de ANTÔNIO CORDEIRO VILELA, a rua projetada nº01, localizada no loteamento Mont. Serrat, no município de Bonito/PE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da câmara, em 18 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio da Silva

-Vereador-



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

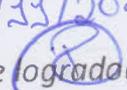
APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
SEGUNDA VOTAÇÃO

Em 18.11.22



APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
PRIMEIRA VOTAÇÃO

08/23/2022

Dispõe sobre denominação de  logradouro público.

I - RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 16/2022, de autoria do Excelentíssimo Vereador Paulo Sergio da Silva, que denomina logradouro público e da outras providências.

O projeto em estudo foi encaminhado à esta Comissão no dia 18 de agosto de 2022 e até o presente não lhes foram oferecidos Emendas ou Substitutivos, motivo pelo que passamos à sua análise conforme o texto inicial.

II – DO VOTO

Inicialmente, convém esclarecer que, em conformidade com o Art. 221, do Regimento Interno, compete à esta Comissão à apreciação de todas as matérias, mormente no que diz respeito à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Analisando atentamento o Projeto de Lei em apreço, constatamos que o mesmo não padece de nenhum óbice que impeça a sua regular tramitação e consequente aprovação.

Percebe-se de maneira clara que o referido projeto atende a todos os requisitos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais relacionados à matéria, bem como está provido da boa técnica legislativa, o que o torna apto à sua aprovação.

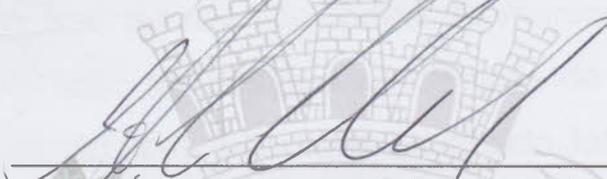




III – CONCLUSÃO

Diante o exposto, esta relatoria manifesta-se de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 16/2022, do Poder Legislativo, da forma como nos foi apresentado.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 2022.


Ítalo Damasceno Cabral de Andrade
Presidente


José Holanda Cavalcanti Filho
Relator


Divaldo José da Silva
Membro

